

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO,
NA PROGRAMAÇÃO DE FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, NOS DIAS 05 A 10 DE MAIO DE 2022.**



1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de artistas locais para apresentações musicais ao vivo, na programação de festividade do aniversário do município de Parauapebas, nos dias 05 a 10 de maio de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A programação das festividades alusivas a comemoração do 34º Aniversário do município de Parauapebas, foi planejada em parceria com convênio estruturado com a SIPRODUZ (Sindicato dos produtores Rurais de Parauapebas) com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local.

O evento em questão foi classificado como evento de grande porte, de acordo com estimativa empregada na Resolução nº 012 de 18 novembro de 2021 que segue descrita abaixo:

CATEGORIA	QUANT. APROX. DE PUBLICO
EVENTO DE PEQUENO PORTE	100 a 1.000 pessoas
EVENTO DE MÉDIO PORTE	1.000 a 4.000 pessoas
EVENTOS DE GRANDE PORTE	> 4.000 pessoas

A presença de público rotativo que prestigiará as apresentações durante os dias em que ocorrerão o referido evento público ficou estimado para em torno de 60 mil pessoas, levando em consideração os seis dias de evento, respeitando a capacidade do local onde será realizado o qual ficou definido no Parque de Exposição Lazaro de Deus Viera Neto, localizado na rodovia Faruk Salmem, Km 06, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Diante do exposto, conforme disposto na Lei 8.666/93, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a SECULT, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

Nesse sentido, a programação das festividades alusivas ao 34º aniversário do Município de Parauapebas, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, promoção de artistas locais, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar

desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

Para a contratação das atrações artísticas, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- 3.1. A temática do evento, por se tratar apresentações ao vivo alusivas ao aniversário de Parauapebas, optou também pela seleção de artistas locais para atender as demandas das programações;
- 3.2. O repertório compatível com o público de todas as idades;
- 3.3. A performance característica para essa finalidade;
- 3.4. Fomentar um benefício econômico-financeiro para a classe artistas locais que precisam ser beneficiados pelo seu trabalho.
- 3.5. Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações (comprovado por meio de pesquisa em meios digitais).
- 3.6. A contratação do artista Lobato (locutor) justifica-se, pois o mesmo foi o único artista do seguimento com documentação hábil para contratação de inexigibilidade.

É de suma importância a inclusão de artistas locais que desenvolvam suas atividades culturais no município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

Os artistas selecionados para o referido projeto, foram convocados através de ofícios a participarem de uma reunião, onde na ocasião foi alinhada as datas, horários da programação do evento, bem como o valor do cachê de acordo com a Resolução 012 de 18/11/2021, onde foram informados ainda detalhes das apresentações, bem como, horários, local, tempo de apresentação e demais informações pertinentes. Encontra-se em anexo, ata referente a citada reunião.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A referida inexigibilidade (fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93) condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: inviabilidade de competição; que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 4.2. A contratação de artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor das contratações totais é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) para o presente certame.

Os artistas selecionados para tal feito, assim como a data e local em que se apresentarão, tempo de apresentação, regime de contratação possibilitada por meio da documentação entregue por cada um e o valor do cachê, seguem descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Detalhamento de artistas para apresentações da programação alusiva as festividades do 34º aniversário de Parauapebas.

ITEM	DATA	LOCAL	ARTISTA	APRESENTAÇÃO	REG. DE CONTRATO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
1	05/05/2022	Tatersal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Vamberto	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
2	05/05/2022	Tatersal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Elieser Borges	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
3	05/05/2022	Tatersal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Grupo Aghape (Carlos Henrique Costa)	Dança	PJ	35min.	R\$ 6.000,00
4	05/05/2022	Tatersal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Grupo Raízes Parauara (Jaerli Campos da Silva)	Dança	PJ	35min.	R\$ 6.000,00

5	06/05/2022	Tatarsal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Luciano Figueiredo	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
6	06/05/2022	Tatarsal – Parque de Exposição Lazaro de Deus	Alessandro Sousa	Musical	PF	1h 30min.	R\$ 7.000,00
7	07/05/2022 e 08/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Pamela Karen	Musical (Dj)	PJ	45min/ dia 02 dias	R\$11.000,00
8	07, 08, 09 e 10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Lobato	Musical (Locutor)	PF	45min/ dia 04 dias	R\$21.000,00
9	09/05/2022 e 10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Manoel Felipe	Musical (Dj)	PJ	45min/ dia 02 dias	R\$11.000,00
10	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Cleo Andrade	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
11	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Fabiana Almeida	Musical	PF	1h 30min.	R\$ 7.000,00
12	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Emerson Batista	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
13	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Grupo Higão e cia	Grupo Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
14	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Fernando BG	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
15	10/05/2022	Parque de Exposição Lazaro de Deus	Dani Rodrigues	Musical	PJ	1h 30min.	R\$ 7.000,00
Total							R\$ 125.000,00

*PJ = Pessoa Jurídica | PF = Pessoa Física

As justificativas pertinentes aos valores que serão pagos aos Djs Pamela, Felipe e Lobato seguem de acordo com as propostas renegociadas.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1. Os valores foram pautados em reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas, na Resolução nº 012, de 18 novembro de 2021, que, trata da precificação de valor de shows e eventos artísticos e culturais com a valorização dos artistas locais.
- 6.2. A resolução traz nova forma de precificação das apresentações artísticas de diversos segmentos, de acordo com parâmetros como tempo de apresentação, porte do evento e tipo de apresentação, visando fomentar a economia do setor artístico, dando mais oportunidades aos trabalhadores do setor;
- 6.3. A justificativa dos preços descritos a serem pagos por apresentação de acordo com os descritos nas alíneas a, b e c do inciso I, do Art. 2º da referida resolução, foram pautados mediante a comparação do valor ofertado pelo artista em outras contratações, firmados por meio de contratos por esta Administração Pública, na ocasião de shows presenciais. Encontra-se em anexo lista de contratos firmados com seus devidos detalhamentos, afim de demonstrar que os parâmetros utilizados na Resolução 012 de 18/11/2021 do CMPC são compatíveis com as contratações anteriores;
- 6.4. Os valores correspondentes as apresentações referentes a este Projeto Básico, estão pautadas na nova resolução, dentro das classificações que se fazem para o evento em questão, e são compostos da seguinte forma:

Cachê Apresentações musicais = Apresentação acima de 1h até 2hs (R\$ 6.000,00) + Evento de Grande Porte (R\$ 500,00) + Apresentação ao vivo com plateia/público (R\$ 500,00)
Cachê = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cachê Apresentações grupos de Dança = Apresentação acima de 30 minutos até 1hs (R\$ 5.000,00) + Evento de Grande Porte (R\$ 500,00) + Apresentação ao vivo com plateia/público (R\$ 500,00)
Cachê = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- 6.5. A resolução em questão encontra-se anexada a este projeto básico.

Parágrafo único - Os valores são pautados na resolução nº 12, de 18 de novembro de 2021. Para os artistas Lobato (locutor), Pamela Karen (DJ) e Felipe Manoel (DJ), fez-se o reajuste de proposta conforme consta nos autos do processo.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As apresentações acontecerão no Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto, localizado na Rod. Faruk Salmen, Km 06, e seguirá programação conforme descritos no **Quadro 1**;

7.2. O cronograma das apresentações será de acordo com programação e horários conforme segue descrito no **Quadro 2**;

Quadro 2. Programação para apresentações artísticas do 34º Aniversário de Parauapebas.

ORDEM	DATA	ARTISTA	INÍCIO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TÉRMINO	CONTEÚDO
1º	05/05/2022	Vamberto	17:00hs	1h e 30 min	18:30hs	Apresentação artística musical
2º	05/05/2022	Grupo Raízes Parauara	18:30hs	35 min	19:05hs	Apresentação de Dança Regional
3º	05/05/2022	Elieser Borges	19:05hs	1h e 30 min	20:35hs	Apresentação artística musical
4º	05/05/2022	Grupo Aghape	20:35hs	35 min	21:10hs	Apresentação de Dança Regional
5º	06/05/2022	Luciano Figueredo	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação artística musical
6º	06/05/2022	Alessandro Sax	19:30hs	1h e 30 min	21:00hs	Apresentação artística musical
7º	07/05/2022	Dj Pamela	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
8º	07/05/2022	Lobato Bato	-	45 min intervalados	-	Locução
9º	08/05/2022	Dj Pamela	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
10º	08/05/2022	Lobato Bato	-	45 min intervalados	-	Locução
11º	09/05/2022	Lobato Bato	-	45 min intervalados	-	Locução
12º	09/05/2022	Dj Felipe	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
13º	10/05/2022	Lobato Bato	-	45 min intervalados	-	Locução

14º	10/05/2022	Dj Felipe	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
15º	10/05/2022	Cleo Andrade	10:00hs	1h e 30 min	11:30hs	Apresentação artística musical
16º	10/05/2022	Faby Almeida	11:30hs	1h e 30 min	13:00hs	Apresentação artística musical
17º	10/05/2022	Emerson Batista	13:00hs	1h e 30 min	14:30hs	Apresentação artística musical
18º	10/05/2022	Grupo Higão e cia	14:30hs	1h e 30 min	16:00hs	Apresentação grupo musical
19º	10/05/2022	Fernando BG	16:00hs	1h e 30 min	17:30hs	Apresentação artística musical
20º	10/05/2022	Dani Rodrigues	17:30hs	1h e 30 min	19:00hs	Apresentação artística musical

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Para o processo de inexigibilidade os artistas devem estar cadastrados no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Parauapebas, e possuir documentação hábil para viabilizar esta contratação, podendo ser de natureza jurídica ou física.
- 8.2. Após o recebimento das propostas e das documentações dos artistas, até o tempo transcorrido do processo, a documentação será sempre verificada para modo de atualização. Em caso de certidões vencidas, as mesmas são atualizadas para posterior pedido de instauração de processo.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IGP-M, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações acontecerão no Parque de Exposição Lazaro de Deus Vieira Neto, localizado na Rodovia Faruk Salmen, km 06, no município de Parauapebas, com data e horários previstos e anteriormente descritos;

11.2. As apresentações serão realizadas nos dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de maio, conforme detalhamento do Quadro 02.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente projeto básico;

12.2. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

12.3. A CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de som e iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO;

12.4. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais;

- 12.5. Caberá a CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes a realização do evento, no âmbito do Município, do Estado e da União;
- 12.6. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebradeiras, serão de total e inteira responsabilidade do CONTRATANTE e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado;
- 12.7. A CONTRATANTE será responsável por fornecer equipamentos de proteção individual, para prevenir e minimizar a transmissão do Covid-19, como máscaras e álcool em gel;
- 12.8. Ademais, A CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 12.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 13.2. Executar o objeto no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
- 13.3. Caberá ao CONTRATADO custear os impostos, taxas ou contribuições referentes a prestação do seu serviço, no âmbito do Município, do Estado e da União;

- 13.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.7. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para execução do objeto do contrato;
- 13.9. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, ou de patrocínio durante a apresentação do artista;
- 13.10. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a) contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.6. A multa prevista acima será a seguinte:

15.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.10. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 15.11. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 15.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 16.1. Todas as medidas de segurança serão de inteira responsabilidade da SECULT, ao qual contará com a presença e apoio da Guarda Municipal, a fim de assegurar a organização e segurança do público e artista durante a realização do evento;
- 16.2. A elaboração deste projeto básico foi feita pela servidora Debora Novotck Carvalho da Silva, Auxiliar Administrativo, CT nº 58311, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Parauapebas, Pará 29 de Abril de 2022.

ELABORAÇÃO:



Debora Novotck Carvalho da Silva
Auxiliar Administrativo
CT n.º 58311

APROVAÇÃO:



Sadisvan dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 035/2021

